



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 79, DE 19 DE JUNHO DE 1964.

SÚMULA: Autoriza a contrair empréstimo junto a qualquer estabelecimento bancário desta cidade até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no presente exercício, empréstimo com qualquer estabelecimento bancário nesta cidade, até o limite de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a completar a lei nº 65 de 15 (quinze) de abril de 1.964 que autorizou empréstimo, tendo este sido feito junto ao Banco Mercantil e Industrial desta cidade, no montante de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), e tendo sido emitida Promisória no valor de Cr\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), por um lapso do senhor Gerente daquele estabelecimento bancário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (19/06/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal